

PORTARIA Nº 008, DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa representantes da Atricon para compor Comissão Especial destinada à realização de estudos a respeito de proposições legislativas de interesse do Sistema Tribunais de Contas do Brasil.

O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon, no uso de suas atribuições, considerando os objetivos dispostos nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Entidade, bem assim a relevância das matérias para o exercício do controle externo afeto aos Tribunais de Contas do país,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada à realização de estudos a respeito das seguintes proposições legislativas de interesse do Sistema Tribunais de Contas do Brasil, com respectivas temáticas e origens:

I – PL 3009/2022 (Lei de Processo Administrativo) – Câmara dos Deputados;

II – PEC 46/2022 (Sistema Tributário Nacional) – Senado Federal;

III – PEC 45/2019 (Sistema Tributário Nacional) – Câmara dos Deputados;

IV – PL 2692/2022 (Processo Administrativo Tributário Federal) – Câmara dos Deputados;

V – PLP 295/2016 (Altera Lei da Responsabilidade Fiscal e outros) – Senado Federal; e

VI – PLP 112/2021 (Normas eleitorais e normais processuais eleitorais brasileiras) – Câmara dos Deputados.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos seguintes Membros:

I – Milene Dias da Cunha (TCE-PA) – Coordenadora;

II – Caldas Furtado (TCE-MA);

III – Cláudio Couto Terrão (TCE-MG);

IV – Gonçalo Domingos de Campos Neto (TCE-MT);

V – Odilon Inácio Teixeira (TCE-PA);

VI - Rafael Fonsêca (TCE-SE);

VII – André Clemente (TC-DF); e

VIII – Celmar Rech (TCE-GO).

Art. 3º Como resultado dos estudos, poderão ser elaboradas nota técnica ou emendas (aditivas, modificativas ou supressivas) às proposições elencadas no art. 1º.

Art. 4º As conclusões dos estudos sobre as temáticas elencadas no art. 1º deverão ser encaminhadas à Presidência da Atricon até o dia 16 de junho de 2023, salvo as conclusões das temáticas referentes aos incisos II e III, que deverão ser remetidas até 26 de maio de 2023, por estarem com tramitação mais avançada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Cezar Miola,
Presidente.